

Lei n° 1.627/92

de 18-11-92

"Autoriza o Poder Executivo a contratar Pessoal".

O Poder do Município de Rio Pianacala, por seus representantes na Câmara Municipal, Deputa, e em Prefeito Municipal, nomeio a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder contratações de Pessoal, no período de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme discriminações abaixo, a saber:

- Professora - Nível V -

- 01 (uma) Professora, a partir de 05-10-92, 180 (cento e oitenta) dias;

- Regente Escolar - Nível II -

- 01 (uma) Regente Escolar, período de 05-10-92 a 28-12-92.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, com efeitos retroativos a 05-10-92.

Prefeitura Municipal de Rio Pianacala, 18 de novembro de 1992.

Dr. Júlio Sérgio Pinto Coelho
Prefeito Municipal